



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 072/2022

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 072/2022.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 072/2022 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º...

Art. 6º-A...

Parágrafo único. As entidades de que trata o *caput* deste artigo, quando locatárias do imóvel, deverão apresentar junto à Prefeitura Municipal de Osório, o contrato de locação, para fins de reconhecimento da não incidência do IPTU sobre o imóvel locado, a qual se será pelo tempo de vigência do contrato”.

JUSTIFICATIVA

Conforme reunião realizada no dia 06 de julho, entre os membros da Comissão de Orçamento, Educação e Serviços Municipais, com a equipe técnica da Secretaria de Finanças, onde se discutiu as alterações propostas no Projeto de Lei nº 072/2022, chegou-se a conclusão da necessidade de alterar a redação da proposição, visando deixar positivado que a duração da imunidade sobre imóveis locados se dará pelo tempo da locação.

Sala das Sessões em 06 de julho de 2022.

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MDB



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br